



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

# EDITAL

Edital n.º 70

**Delegação de competências na Junta de Freguesia de Vila Nova do Campo para realização da obra denominada “Substituição de rede de vedação nos alçados nascente e sul na EB1 do Olival – S. Mamede de Negrelos.**

DR. JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que na sequência da deliberação da assembleia municipal de 29 de novembro do corrente ano (item 15), sob proposta da câmara municipal de 17 do esmo mês de novembro (item 9), foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e a Freguesia de Vila Nova do Campo, no dia 27 de abril do corrente ano, o contrato de delegação de competências na junta de freguesia que tem por objeto a realização da obra denominada “Substituição de rede de vedação nos alçados nascente e sul na EB1 do Olival - S. Mamede de Negrelos”, nas condições que constam do contrato de delegação de competências, cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante.

Para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 27 de abril de 2017

O Presidente,

Dr. Joaquim Couto



SC  
27/4/2017  
M.023GR

## **Certidão**

Certifico que hoje foi afixado no quadro do edifício dos Paços do Concelho, um edital do teor deste.-----

Santo Tirso e Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, 03 de maio de 2017

A Chefe de Serviço



---

**Madalena Moreira**



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

**CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO NA JUNTA DE FREGUESIA DE VILA NOVA DO CAMPO PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DENOMINADA “SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE VEDAÇÃO NOS ALÇADOS NASCENTE E SUL NA EB1 DO OLIVAL-S. MAMEDE DE NEGRELOS”**

Outorgantes:-----

**Primeiro** – Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua Helena Vieira da Silva, nº 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia da União das freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do Cartão de Cidadão número 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, adiante designada por CMST, e em representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

**Segundo** – Marco Paulo Pinto Cunha, casado, natural de S. Mamede de Negrelos, concelho de Santo Tirso, residente na Rua José Luis Dias Barbosa, n.º 494, freguesia de Vila Nova do Campo, do mesmo concelho, titular do Cartão de Cidadão n.º 10072534 1ZY6, emitido pela República Portuguesa, válido até 30 de março de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da junta de freguesia da referida Freguesia de Vila Nova do Campo, e em representação da respetiva Freguesia, adiante designada por JF, pessoa coletiva territorial com o nº 510 835 457, com sede na Avenida Manuel Dias Machado, n.º 66, da mesma freguesia, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 18º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Pressupostos:-----

Considerando as atribuições dos municípios no domínio da educação, conforme dispõe a alínea d) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro;-----

Considerando que a junta de freguesia de Vila Nova do Campo, enquanto entidade mais próxima da comunidade escolar, manifestou junto da câmara



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

municipal a necessidade de se proceder à substituição da rede de vedação nos alçados nascente e sul da EB1 do Olival em S. Mamede de Negrelos, conforme ofício de 31 de outubro, registado no programa de atendimento com o número 23003/16;-----

A necessidade de realizar esta intervenção surgiu devido às referidas redes de vedação se encontram em mau estado de conservação o que poderá propiciar a ocorrência de acidentes e entrada de pessoas estranhas à comunidade escolar no interior do recinto da escola-----

Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento privilegiado de gestão;-----

Considerando que o nº 2 do artigo 117º do Anexo I da referida Lei 75/2013, prevê a possibilidade dos órgãos dos municípios delegarem competências nos órgãos das freguesias, que se concretiza mediante a celebração de contrato interadministrativo;-----

Considerando que se afigura mais conveniente e eficaz que seja a junta de freguesia a realizar as referidas obras;-----

Considerando que compete à câmara municipal, de harmonia com o previsto nas alínea l) e m) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da dita Lei 75/2013, preparar com a referida junta de freguesia o contrato de delegação de competências para efeitos de execução das obras atrás aludidas;-----

Considerando que a referida junta de freguesia reúne as condições necessárias para assegurar a execução daquelas obras, a realizar mediante procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, e que também a esta compete, nos termos do disposto nas alíneas i) e j) do nº 1 do art.º 16º do Anexo I da mesma Lei 75/2013, preparar com a câmara municipal o presente contrato de delegação de competências e submetê-lo à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização;-----

Considerando que os contratos de delegação de competências devem, nos termos do artigo 115º, aplicável por força do disposto no art.º 122º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, devendo ainda estes, em cumprimento do previsto na alínea g) do nº 1 do art.º 9º e alínea k) do nº 1 do art.º 25 do



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

referido diploma legal, ser aprovados pela assembleia de freguesia e assembleia municipal, respetivamente;-----

Em face dos pressupostos atrás referidos, entre o município de Santo Tirso e a freguesia de Vila Nova do Campo é celebrado o presente contrato de delegação de competências, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

### **Cláusula Primeira**

#### **Objeto**

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da câmara municipal de Santo Tirso na junta de freguesia de Vila Nova do Campo para proceder à substituição de rede de vedação nos alçados nascente e sul na EB1 do Olival-S. Mamede de Negrelos, de acordo com o mapa de trabalhos que se anexa a este contrato e dele fica a fazer parte integrante (Anexo I).-----
2. O exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público.-----

### **Cláusula Segunda**

#### **Deveres da junta de freguesia**

1. No âmbito do presente contrato, a JF assume as seguintes obrigações:-----
  - a) Executar as obras descritas no aludido mapa de trabalhos;-----
  - b) Assegurar o cumprimento do disposto no Código dos Contratos Públicos no caso de recurso à contratação pública para execução do presente contrato;-----
  - c) Assegurar o cumprimento das demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao exercício das competências delegadas;-----
  - d) Prestar todas as informações e apresentar os documentos que venham a ser solicitados pela câmara municipal, inerentes à execução do presente contrato;-----
  - e) Comunicar à câmara municipal qualquer impedimento à execução do presente contrato;-----
  - f) Pautar toda a sua atuação com base nos princípios da eficácia, eficiência e economia. -----



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt



### **Cláusula Terceira**

#### **Deveres do município**

No âmbito do presente contrato, o município de Santo Tirso assume as seguintes obrigações:-----

- a) Assegurar os recursos financeiros necessários à execução das obras previstas no objeto deste contrato;-----
- b) Proceder ao acompanhamento técnico e fiscalização dos trabalhos.-----

### **Cláusula Quarta**

#### **Recursos Financeiros**

1. Para execução das competências delegadas relativas às obras a realizar, a CM compromete-se a transferir, para a JF, o montante de 6.452,75 € (seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois euros e setenta e cinco cêntimos), através das dotações inscritas no seu orçamento.-----

2. O pagamento do montante referido no número anterior será efetuado mensalmente, mediante informação da realização dos trabalhos por parte da Divisão de Projetos e Empreitadas.-----

### **Cláusula Quinta**

#### **Prazo**

O prazo para a execução da obra objeto deste contrato é de 15 dias, prevendo-se que venha a ter início no dia 04 de dezembro de 2016.-----

### **Cláusula Sexta**

#### **Responsabilidade civil**

São da responsabilidade da JF os prejuízos causados a terceiros, decorrentes de atos praticados no âmbito da presente delegação de competências.-----

### **Cláusula Sétima**

#### **Modificações objetivas**

O presente contrato pode ser modificado com fundamento em razões de interesse público, nos seguintes casos:-----



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

a) Por acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene do que a do presente contrato;-----

b) Por decisão judicial.-----

#### **Cláusula Oitava** **Cessação do contrato**

1. São causas de cessação do presente contrato:-----

a) Caducidade;-----

b) Revogação;-----

c) Resolução.-----

#### **Cláusula Nona** **Caducidade**

1. O presente contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.-----

2. A mudança dos titulares dos órgãos do município e da freguesia não determinam a sua caducidade.-----

3. No caso de cessação do presente acordo por caducidade, as competências previstas no presente acordo são exercidas pela câmara municipal.-----

#### **Cláusula Décima** **Revogação**

O presente contrato pode ser revogado por mútuo acordo.-----

#### **Cláusula Décima-Primeira** **Resolução**

1- Qualquer uma das partes pode resolver o presente contrato com fundamento em incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra parte, ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.-----

2- No caso de cessação do presente contrato por resolução, as competências nele previstas são exercidas pela câmara municipal.-----





**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

**Cláusula Décima-Segunda**  
**Litígios**

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução do presente contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel.-----

**Cláusula Décima-Terceira**  
**Regime aplicável**

Em tudo o que não se encontrar regulado no presente contrato, é aplicável o disposto na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e, subsidiariamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos (Parte III) e no Código de Procedimento Administrativo, designadamente no que se refere à respetiva execução, com as devidas adaptações.-----

**Cláusula Décima-Quarta**  
**Entrada em vigor**

Sem prejuízo do disposto na cláusula quinta, o presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura, devendo as partes promover a sua publicitação.-----

Os encargos assumidos pelo Município de Santo Tirso, previstos na cláusula quinta, serão satisfeitos pela rubrica orçamental com a classificação económica 08050102, na qual tem suficiente dotação, conforme proposta de cabimento nº 2879/2016 de 10 de novembro.-----

O compromisso inerente aos encargos assumidos pelo presente contrato está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, conforme documento nº 2909/2016, de 10 de novembro.-----

A Freguesia de Vila do Campo tem a sua situação tributária e contributiva regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso em 27 de abril de 2017 e declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta, em 27 de abril de 2017, válidas por três meses e seis meses, respetivamente.-----

A celebração do presente contrato de delegação de competências foi autorizada por deliberação da assembleia municipal de 29 de novembro de 2016 (item 15), sob proposta da câmara municipal aprovada em reunião





SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

extraordinária de 17 de novembro de 2016 (item 9) e deliberação da assembleia de freguesia de Vila Nova do Campo de 1 de abril de 2017 (Ponto 3.6.), sob proposta da junta de freguesia de 5 de dezembro de 2016 e foi impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.-----

Santo Tirso, 27 de abril de 2017.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

EMPREITADA: Substituição das Redes de Vedação na EB1/JI do Olival (Nascente/Sul)

LOCALIZAÇÃO: S. Mamede de Negrelos

ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

Trabalhos		Medição		Lista de Preços	
Art.º	Designação dos trabalhos e/ou materiais	Un.	Qtd.	Preço Unitário (€)	Preço Parcial (€)
<b>1. TRABALHOS PREPARATÓRIOS, SEGURANÇA E SAÚDE</b>					
1.1	Elaboração e implementação das Fichas de Procedimento de Segurança para os trabalhos que comportem riscos especiais e garantia que os trabalhadores intervenientes na obra tenham conhecimento das mesmas, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de Outubro, incluindo fornecimento e colocação de sinalização temporária de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 de 01 de Outubro, relatórios de monitorização mensal e indicações do Coordenador de Segurança e Saúde. A fichas de procedimento de segurança devem ser desenvolvidas e especificadas antes de se passar à execução da obra, com a abertura do estaleiro.	vg	1,00	100,00 €	100,00 €
1.2	Montagem e desmontagem do estaleiro de acordo com o disposto no artigo 350º do CCP, Caderno de Encargos e Plano de Segurança e Saúde aprovado.	vg	1,00	200,00 €	200,00 €
1.3	Desenvolvimento e Implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição de acordo com as demolições previstas no projecto, a aprovar previamente pelo Dono de Obra e pela equipa projectista antes do início da empreitada, nos termos do Decreto-Lei n46/2008 de 12 de Março e demais legislação complementar.	vg	1,00	50,00 €	50,00 €
<b>2. DEMOLIÇÕES</b>					
2.1	Levantamento da rede de vedação e prumos existentes, incluindo carga, descarga, transporte e arrumo em local a definir.	ml	150,00	10,00 €	1 500,00 €
<b>3. REDE DE VEDAÇÃO</b>					
3.1	Fornecimento e colocação de rede plastificada c/1,5m de altura, suportada por prumos em ferro c/perfil em T de 35mm e espaçados entre si ,pelo menos, 2m, metalizados e pintados a esmalte com quatro fios de arame corridos para estabilização.	m²	225,00	17,50 €	3 937,50 €
3.2	Fornecimento, transporte, colocação de portão executado com rede plastificada ou equivalente, incluindo postes e demais acessórios, tudo pintado a cor definida no projeto e respeitando instruções do fabricante e o tratamento adequado dos produtos sobranes.	un	1,00	300,00 €	300,00 €
				<b>TOTAL</b>	<b>6 087,50 €</b>
				<b>TOTAL C/I.V.A.</b>	<b>6 452,75 €</b>